



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1762

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Poder Legislativo	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1762

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3.495/23 de 27 de outubro de 2.023

DESPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI Nº. 2.849, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.679 de 16 de AGOSTO de 2019, como representantes de Órgãos Governamentais e não Governamentais, os Senhores:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular - Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro
Suplente - Carla Cristina Padovan Zanarelli
Representantes do Departamento de Educação:
Titular - Giseli Cristina André
Suplente - Luzia Aparecida Vieira Cola
Representantes do Departamento de Saúde:
Titular - Izilda Cássia Cadamuro Ferreira
Suplente - Jean Afonso Pereira
Representantes do Departamento Administrativo e Finanças:
Titular - Eliane Cristina Lourenço;
Suplente - Antonio Aparecido Pereira
Representantes do Departamento Esporte, Cultura e Lazer:

Titular - Mário Edmar Garbim
Suplente - Sergio Andriago Batista

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

5 Representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou organizações de usuários das Entidades e Organizações e dos trabalhadores do SUAS:

Titular -Tassia Amadeu;
Suplente - Maria Júlia Trombini Padovani;
Titular - Rodrigo Gallego Busnardo;
Suplente - Milena Fernandes;
Titular - Silvana Maria da Silva;
Suplente - Florisvaldo Sala;
Titular - Maria Aparecida Bispo;
Suplente - Rafaela Pereira Maciel;
Titular - Maria de Fátima dos Santos Siqueira;
Suplente - Patricia Aparecida de Oliveira Rocha.

Artigo 2º - Os membros ora designados se constituirão em Diretoria própria, com a seguinte composição: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário:

- PRESIDENTE -Tássia Amadeu
- VICE - PRESIDENTE - Carla Cristina Padovan Zanarelli
- 1º SECRETÁRIO - Silvana Maria da Silva
- 2º SECRETÁRIO - Eliane Cristina Lourenço

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 27 de outubro de 2.023.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Maria Célia Pironi Andrade

Diretora de Administração

DECRETO nº 3.496 de 27 de OUTUBRO de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de conformidade com o artigo 3º e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.420 de 27 de maio de 2.015, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

- Gisele Cristina André
- Mario Edmar Garbim

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE

- Izilda Cássia Cadamuro Ferreira
- Jean Afonso Pereira

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ASSIST. SOCIAL

- Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro;
- Carla Cristina Padovan Zanarelli

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE:

- Eliane Cristina Lourenço
- Antonio Aparecido Pereira

COMO REPRESENTANTE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO RECANTO SANTA RITA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1762

Página 3 de 4

CÁSSIA:

- Maria Aparecida Bispo
- Rafaela Gomes Maciel

REPRESENTANTE CENTRO DE INT. SOCIAL DA 3ª IDADE “RECORDAR É VIVER”:

- Antonio Aparecido Botelho
 - José Carmo Campitelli
- ### REPRESENTANTES DA APAE:
- Rodrigo Gallego Busnardo
 - Milena Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

- Florisvaldo Sala
- José Aparecido Zanini

Artigo 2º - O prazo de duração da presente nomeação, de conformidade com o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da citada Lei, será de 2 (dois) anos, contados da respectiva posse e cujo termo deverá ser lavrado de imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 27 de outubro de 2023.

Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Maria Célia Pironi Andrade
Diretora de Administração

D E C R E T O nº 3.497 de 06 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de conformidade com o artigo 6º e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 1468 de 15 de dezembro de 1997, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- Gisele Cristina André
- Luzia Aparecida Vieira Cola

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE MUNICIPAL

- Izilda Cássia Cadamuro Ferreira
- Jean Afonso Pereira

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Carla Cristina Padovan Zanarelli
- Silvana Maria da Silva

COMO REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

- Rodrigo de Arruda Prates
- Eliane Cristina Lourenço

COMO REPRESENTANTE DE ENTIDADE NÃO **GOVERNAMENTAIS:**

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Ermelinda Constanzo
- Vera Lúcia Salla Batista

REPRESENTANTE DO CRAJ:

- Maria Júlia Trombini Padovani

Tássia Amadeu

REPRESENTANTES DA APAE:

- Rodrigo Gallego Busnardo
- Milena Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CONFERÊNCIA SANTA CATARIANA E CATEQUISTAS:

- Florisvaldo Sala
- Michele Sala

Artigo 2º - O prazo de duração da presente nomeação, de conformidade com o parágrafo 4º, do Artigo 6º, da citada Lei, será de 2 (dois) anos, contados da respectiva posse e cujo termo deverá ser lavrado de imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 06 de novembro de 2023.

Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio por afixação, nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Maria Célia Pironi de Andrade
Diretora de Administração

= DECRETO Nº 3.498, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

=

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.944, de 13 de setembro de 2023;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1762

Página 4 de 4

nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.55.591,17 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.13.029,14	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 370.000
10.302.0060.2.054 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			
3.3.50.39.06 - Convênio	R\$.42.562,03	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 370.000

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º a tendência de excesso de arrecadação com transferência financeira pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 07 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: Serviço de Protocolo da Prefeitura, no endereço sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, das 09h00 às 15h00, do dia 22 de novembro de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23 de novembro de 2023, às 09h00, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

OBJETO: credenciamento de empresas, instituições financeiras, adquirentes, multiadquirentes, subadquirentes, operadoras ou facilitadoras que disponibilizem mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de dívida ativa, por meio de pagamento com cartão de crédito, débito ou PIX, em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09h00 às 16h00, ou no site <https://www.pirangi.sp.gov.br/>.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO que os seguintes projetos de lei estão em tramitação no Legislativo Municipal: - PROJETO DE LEI Nº 29/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025"; PROJETO DE LEI Nº 30/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024"; o PROJETO DE LEI Nº 31/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2024";

CONSIDERANDO que existe a obrigatoriedade de realização de audiência pública para discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

Diante o exposto, o **Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eduardo Henrique dos Santos Perles**, juntamente com a **Comissão Permanente de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas da Câmara Municipal de Pirangi**, representada por seu **Presidente, Vereador Luiz Carlos de Moraes Júnior**, em conformidade com o Artigo 269, do Regimento Interno, COMUNICA a população em geral, autoridades, e os representantes das Instituições e Sociedades de Classe, que será realizada no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 18h30m**, na Sala de Sessões Waldomiro Ernesto Santamaria, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **discussão e aprovação dos seguintes projetos:**

- PROJETO DE LEI Nº 29/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025";

- PROJETO DE LEI Nº 30/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024";

- PROJETO DE LEI Nº 31/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2024";

Importante destacar que o evento será transmitido através do site oficial da edilidade: <http://www.camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara>, como também na página do Youtube da Câmara do Município de Pirangi.

Por ser matéria de relevante interesse de toda a população, e para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e publicado no site www.camarapirangi.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente